

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº. 04

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 018/2026 – Seleção e contratação de empresa para a **prestação de serviço de locação de 21 (vinte e um) notebooks**, conforme especificações descritas no **ANEXO I** do respectivo Edital.

Em virtude de questionamentos recebidos através do e-mail: esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br, vimos pelo presente esclarecer, conforme respostas encaminhadas pela ATI – Área de Tecnologia da Informação:

PERGUNTA 1: *“Em relação à especificação técnica constante do edital, que estabelece a exigência de notebook equipado com bateria de 6 células, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamento que possua bateria de 3 células, desde que apresente desempenho e autonomia compatíveis ou superiores aos requisitos necessários para a adequada execução do objeto. A quantidade de células, isoladamente, não determina a capacidade ou a autonomia efetiva de uma bateria, uma vez que tais características também estão diretamente relacionadas à sua capacidade energética, normalmente expressa em Wh (watt-hora), além da eficiência energética do equipamento e dos demais componentes que o integram. Dessa forma, considerando que o equipamento ofertado possui bateria de 3 células e tecnologia mais eficiente, entendemos que a avaliação da solução deve considerar a capacidade energética e a autonomia efetivamente proporcionada pelo equipamento, e não exclusivamente a quantidade de células da bateria. Nesse sentido, solicitamos que seja esclarecido se será aceita a oferta de notebook com bateria de 3 células, desde que comprovadamente atenda aos níveis de autonomia, desempenho, qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos no edital, garantindo plenamente a continuidade e a qualidade dos serviços a serem prestados. Tal possibilidade permitiria a participação de equipamentos tecnicamente adequados e tecnologicamente atualizados, sem qualquer prejuízo à Administração, uma vez que o objetivo da especificação é assegurar o adequado funcionamento e a autonomia necessária ao equipamento, e não necessariamente uma quantidade específica de células. Dessa forma entendemos que será aceita a apresentação de notebook equipado com bateria de 3 células, desde que sua capacidade energética e autonomia sejam compatíveis ou superiores às necessárias para atendimento do objeto e aos demais requisitos estabelecidos no edital. Está correto nosso entendimento?”*

RESPOSTA 1: Conforme Boletim de Esclarecimentos nº. 02, emitido no dia 03/08/2026 e do Boletim de Esclarecimentos nº. 03, emitido no dia 05/08/2026, ambos devidamente publicados no site do e-compras.curitiba.

OBS: No item 1.2.1 do Edital de embasamento temos:”... É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no e-compras Curitiba.”

PERGUNTA 2: *"Em relação ao Recebimento do Objeto, o Edital estabelece o prazo de 15 dias corridos. Considerando fatores como:*

- Ampliação da competitividade: o prazo de 15 dias pode restringir a participação de empresas que dependem de aquisição junto a fabricantes/distribuidores, reduzindo a competitividade do certame.

- Disponibilidade do equipamento: notebooks com especificações técnicas específicas podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, sendo necessário prazo para aquisição e logística.

- Garantia do atendimento ao edital: 30 dias permitem a conferência e preparação dos equipamentos, reduzindo o risco de entrega de produtos em desconformidade.

Prazo razoável e exequível: a extensão para 30 dias não representa atraso excessivo, mas estabelece prazo compatível com a cadeia de fornecimento e reduz o risco de descumprimento contratual.

- Interesse da Administração: maior prazo pode ampliar o número de participantes e, consequentemente, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas.

Diante disso, entendemos que a ampliação do prazo de entrega de 15 para 30 dias, de modo a assegurar maior competitividade ao certame, viabilizar o atendimento integral às especificações técnicas e estabelecer prazo razoável e exequível para o fornecimento, seria em benefício do próprio interesse da Administração. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 2: Para fins de contagem do prazo para disponibilização dos equipamentos previsto no Termo de Referência, conforme item 12.1.1, deverá ser considerado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

Quanto à minuta do contrato, no item 3.1, onde se lê: "Os equipamentos deverão ser disponibilizados à contratante, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do TERMO DE COMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS - ANEXO D (do Termo de Referência).

"Leia-se:"

Os equipamentos deverão ser disponibilizados à contratante, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato."

Quanto ao item 5.1, que trata do recebimento do objeto (por parte da URBS), permanece o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega dos equipamentos.

PERGUNTA 3: *"Questionamento A: DO item 3 DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.*

3.1 Os equipamentos deverão ser disponibilizados à contratante, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do TERMO DE COMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS - ANEXO D (do Termo de Referência). Dessa forma, solicita-se esclarecer: Considerando os princípios da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a necessidade de ampliar a participação de fornecedores aptos a executar o objeto, o prazo previsto no item 3.1 poderá ser alterado de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 3: A Administração entende que o prazo fixado é compatível com suas necessidades operacionais e com as condições de mercado, permanecendo inalterado o prazo estabelecido no item 12.1.1 do Termo de Referência.

Contudo, conforme previsto na minuta do contrato, no item 3.3 e seus sub itens, eventual prorrogação do prazo poderá ser analisada pela Administração, desde que, formalmente solicitada pela contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, hipótese em que caberá à Administração avaliar a pertinência do pedido e deliberar sobre seu deferimento.

PERGUNTA 4: “Questionamento B: DO item 19.0 DA GARANTIA.

19.1 A licitante vencedora deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratual, 60 (sessenta) meses. Dessa forma, solicita-se esclarecer: Em casos de mau uso, furto ou roubo do equipamento após a sua entrega serão de responsabilidade da Contratante, cabendo a esta ressarcir a Contratada pelos prejuízos decorrentes. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 4: O Edital contempla a alocação dos riscos contratuais por meio da Matriz de Riscos, constante do item 26.7 do Edital de embasamento.

Nesse sentido, o evento sinistro, furto ou roubo de equipamentos corporativos encontra-se expressamente previsto no item 1.4 da Matriz de Riscos, estando sua responsabilidade atribuída à contratante, conforme definido no instrumento convocatório.

Todavia, a ocorrência de sinistro, furto ou roubo não implica, por si só, ressarcimento automático à contratada. Eventuais ocorrências serão analisadas de acordo com as circunstâncias específicas de cada caso concreto e à luz das disposições do Edital, do Termo de Referência, da Matriz de Riscos e do futuro instrumento contratual, não sendo possível estabelecer ressarcimento automático em caráter genérico.

PERGUNTA 5: “Questionamento C: DO item 3.2.1 DA AMOSTRA.

3.2.1 Considerando a possibilidade de apresentação de uma amostra, e caso seja aprovada, esta permanecerá na posse da URBS e contará como 01 (uma) unidade entregue para fins e pagamento mensal e suporte. Dessa forma, solicita-se esclarecer: A apresentação de amostra será obrigatória, se sim, qual o prazo de entrega?”

RESPOSTA 5: O Edital não estabelece a apresentação obrigatória de amostra física como condição prévia de participação no certame.

Conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, a validação dos equipamentos ofertados ocorrerá, inicialmente, por meio da análise da documentação técnica apresentada pela licitante, incluindo fichas técnicas, catálogos, datasheets e demais documentos comprobatórios exigidos.

Entretanto, caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento integral das especificações técnicas ou persistam dúvidas quanto à conformidade do equipamento ofertado, a Administração poderá, mediante diligência, solicitar a apresentação de amostra física para

verificação e validação técnica. Conforme consta no Edital de embasamento, no item 9.1.3.1.

Dessa forma, esclarece-se que a apresentação de amostra não constitui exigência obrigatória para todos os licitantes, podendo ser requerida pela Administração apenas quando necessária à confirmação da compatibilidade técnica do equipamento ofertado.

PERGUNTA 6: *“Questionamento D: DO item ANEXO E - PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.*

A licitante deverá preencher e apresentar a tabela abaixo em sua proposta financeira, detalhando o valor global e os custos unitários mensais: Dessa forma, solicita-se esclarecer: Entendemos que será permitido faturar o hardware e o software de forma separada, mantendo o valor mensal cadastrado na planilha, uma vez que ambos possuem tratamentos tributários distintos. Está correto nosso entendimento?”.

RESPOSTA 6: O objeto da presente licitação consiste na prestação de serviço de locação de notebooks, devendo a proposta e a execução contratual observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no futuro instrumento contratual.

A Planilha de Decomposição de Preços – Anexo E tem por finalidade demonstrar a composição dos custos da solução ofertada, não implicando autorização para desmembramento do objeto contratado ou para adoção de forma de faturamento diversa daquela prevista contratualmente.

Dessa forma, a contratada deverá observar as condições de faturamento e emissão de documentos fiscais aplicáveis ao objeto contratado, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais, não sendo admitida alteração da composição do objeto ou da forma de contratação em razão de estratégias operacionais, contábeis ou tributárias da licitante. Não há óbice de faturar hardware e software separados, desde que mantido o valor mensal da proposta ofertada.

PERGUNTA 7: *“Entendemos que todas as tomadas existentes nas localidades da Contratante estão de acordo ao novo padrão ABNT 14136 (tomada com 2 pinos redondos + pino central de aterramento, 10 ou 20A conforme potência do equipamento), correto?”*

RESPOSTA 7: Sim, está correto o entendimento. A infraestrutura elétrica disponibilizada pela contratante observa os padrões aplicáveis às instalações prediais atualmente em uso.

PERGUNTA 8: *“Entendemos que os usuários solicitarão apoio primeiramente a equipe de TI/Field Service da Contratante? Está correto nosso entendimento?”*

RESPOSTA 8: Sim, está correto o entendimento. Os usuários acionarão inicialmente a equipe da USI – Unidade de Suporte e Infraestrutura da contratante, que realizará a triagem e o encaminhamento da demanda à contratada, quando aplicável.

PERGUNTA 9: “3. Entendemos que a Contratante realizará as solicitações de apoio e reparo aos equipamentos no portal web fornecido pela Contratada. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 9: Em atendimento ao item 19.1.3 do Edital, a abertura de chamados será realizada por canais oficiais da contratada (telefone, e-mail ou portal), com registro de protocolo e cumprimento dos prazos de SLA do Anexo A do Termo de Referência.

PERGUNTA 10: “4. Entendemos que o tempo de resposta após a abertura do chamado, poderá ser atendido inicialmente através de intervenção remota e que caso não seja sanado o problema, a CONTRATADA encaminhará um técnico até o local para continuidade do atendimento. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 10: Sim, desde que observados os níveis de serviço, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

PERGUNTA 11: “5. Entendemos que a Contratada prestará serviços sobre o hardware dos equipamentos e que a necessidade de atendimento referente a software, aplicações e sistema operacional serão de reponsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 11: A contratada deverá prestar suporte e manutenção integral de hardware e software, conforme expressamente estabelecido no item 3.3.2 do Termo de Referência, que define o objeto da garantia.

PERGUNTA 12: “6. A Contratada pode realizar a ativação de equipamento de backup, restabelecendo a operação, permitindo assim realizar a parada do relógio de solução do chamado em questão, quando de ocorrências em que o reparo necessite de troca de peças. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 12: A disponibilização de equipamento substituto visa assegurar a continuidade das atividades da contratante, não afastando a apuração dos níveis de serviço e demais obrigações contratuais previstas para o atendimento da ocorrência.

PERGUNTA 13: “7. Entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos ao contratado? Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 13: Verificar resposta 4.

PERGUNTA 14: “8. Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica da Contratante para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a empresa Contratada deverá efetuar o repasse de conhecimento conforme CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS FINAIS E TÉCNICOS que contemple ações de baixa complexidade, tais como, mas não exclusivamente:

- a) Utilização básica e operação dos equipamentos;
- b) Solução de defeitos comuns,

c) Ativação de backup;

RESPOSTA 14: Compete à USI – Unidade de Suporte e Infraestrutura da Contratante realizar o primeiro atendimento aos usuários. O Edital não prevê obrigação específica de capacitação ou treinamento adicional da equipe técnica da contratante além das obrigações expressamente estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

PERGUNTA 15: “9. Entendemos que a responsabilidade da empresa Contratada em chamados de software se limitam aos softwares disponibilizados pela mesma, ou seja, limitada ação em Sistema Operacional e Pacote Office, correto?”

RESPOSTA 15: A responsabilidade da contratada quanto ao suporte técnico observará estritamente o escopo definido no Edital e no Termo de Referência, abrangendo os componentes da solução contratada conforme expressamente especificado pela Administração no Edital e Termo de Referência.

PERGUNTA 16: “10. Diante da necessidade de instalação física e lógica dos equipamentos por parte da empresa Contratada, entendemos que o processo de restore de dados (backup de dados dos servidores/colaboradores do equipamento antigo para o novo) será de responsabilidade da Contratante, correto?”

RESPOSTA 16: O Edital não atribui à Contratada a responsabilidade por migração, restauração ou recuperação de dados da contratante, permanecendo, entretanto, as obrigações relacionadas à segurança da informação e ao procedimento de apagamento seguro de dados (Data Wiping) expressamente previstas no instrumento convocatório.

PERGUNTA 17: “11. Nos casos em que a empresa Contratada necessite realizar a retirada do equipamento, para reparo externo ou troca, a Contratada não será responsável por realizar a exclusão/backup de informações existentes nos equipamentos. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 17: O Edital não atribui à contratada a responsabilidade pela realização de backup dos dados armazenados nos equipamentos da contratante. Todavia, a contratada deverá observar integralmente as disposições relativas à confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação aplicável.

PERGUNTA 18: “12. Entendemos que a aplicação de glosas e multas referente ao descumprimento do nível de serviço ou descumprimento no tempo SLA serão aplicados sobre o valor mensal contratual do equipamento danificado. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 18: A aplicação de glosas, descontos, sanções e penalidades observará os critérios, hipóteses e procedimentos expressamente previstos no Edital, Termo de Referência e futuro instrumento contratual.

PERGUNTA 19: *“13. Considerando a necessidade de sanitização ao término do contrato, entendemos que o certificado emitido deverá seguir o padrão internacional NIST SP 800-88, em conformidade com a norma ISO/IEC 27000, contendo o número de série do equipamento e da mídia sanitizada. Está correto esse entendimento?”*

RESPOSTA 19: A contratada deverá realizar procedimento de apagamento seguro de dados (Data Wiping) antes da devolução, substituição ou descarte de equipamentos, emitindo o respectivo certificado de higienização técnica, conforme previsto no Edital e Termo de Referência. O Edital não estabelece exigência específica de observância ao padrão NIST SP 800-88 ou a qualquer outro padrão internacional específico para emissão do certificado.

PERGUNTA 20: *“14. Tendo em vista que o Termo de Referência exige sistema operacional e ferramenta de antivírus/endpoint, entendemos que tais soluções deverão ser providenciadas e/ou instaladas nas dependências da Contratada ou em laboratório do fabricante, de modo a garantir que os equipamentos sejam entregues prontos para uso. Está correto o entendimento?”*

RESPOSTA 20: Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, cabendo à contratada observar integralmente os requisitos definidos pela Administração para disponibilização dos equipamentos.

PERGUNTA 21: *“15. Ainda sobre o processo de imagem, entendemos que a contratante fornecerá as licenças e aplicações adicionais que deseja incluir na imagem padrão, além dos softwares fornecidos pela contratada. Está correto o entendimento?”*

RESPOSTA 21: A contratada deverá fornecer os softwares e licenças expressamente exigidos no Edital e Termo de Referência. Eventuais aplicações corporativas adicionais utilizadas pela contratante serão tratadas conforme a necessidade da Administração e as condições da contratação.

PERGUNTA 22: *“16. Entendemos que os equipamentos serão entregues e posteriormente testados pela equipe de TI da Contratante, a qual será responsável pela ativação física, entrega ao usuário final e realização dos testes de funcionamento. Está correto o entendimento?”*

RESPOSTA 22: Sim, os equipamentos serão entregues e testados pela TI da Contratante, todavia a ativação de licenças de Windows e Office, por exemplo, deverá ser realizada pela contratada, a qual deverá disponibilizar os equipamentos em conformidade com as especificações do Edital e em condições de utilização, observadas todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

PERGUNTA 23: *“17. Em relação à reposição de mouse e teclado, entendemos que, em caso de quebra, dano ou extravio desses itens durante a vigência contratual, a*

reposição ocorrerá mediante apresentação e aprovação de orçamento específico. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 23: As responsabilidades relativas à manutenção, substituição e reposição dos itens que compõem a solução contratada observarão as disposições do Edital, Termo de Referência e contrato, não estando prevista aprovação prévia de orçamento específico para reposição de itens abrangidos pelas obrigações contratuais da contratada.

PERGUNTA 24: *“18. Solicitamos esclarecer como será tratada a atualização tecnológica do parque de equipamentos em eventual prorrogação contratual, considerando que o prazo de vigência poderá ser estendido nos termos da legislação aplicável. Favor informar se, nas renovações, será exigida a substituição total ou parcial dos equipamentos originalmente fornecidos por modelos mais atuais, quais serão os critérios técnicos adotados para essa atualização, em que momento ela poderá ser demandada pela Contratante e se haverá reequilíbrio econômico-financeiro ou adequação contratual correspondente em razão da eventual renovação tecnológica do parque instalado de parque. na prorrogação de contrato?”*

RESPOSTA 24: O Edital não prevê substituição automática, total ou parcial, dos equipamentos durante eventual prorrogação contratual. Eventuais alterações observarão as hipóteses legalmente admitidas e as disposições contratuais aplicáveis.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, é tratado no item 4.3 da minuta do Edital de embasamento.

PERGUNTA 25: *“19. Considerando que o edital solicita o fornecimento do Microsoft Office Professional Plus 2021, entendemos que a solução Microsoft 365 Apps for Enterprise (Office 365) atende plenamente às funcionalidades e características requeridas, contemplando os mesmos aplicativos (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros), além de oferecer recursos adicionais de atualização contínua, segurança e colaboração. Dessa forma, questionamos se será aceito o fornecimento do Microsoft 365 Apps for Enterprise (Office 365) em substituição ao Office Professional Plus 2021, por atender integralmente às necessidades operacionais e funcionais previstas no objeto da contratação. Nosso entendimento está correto?”*

RESPOSTA 25: O Edital exige expressamente o fornecimento do pacote Microsoft Office Professional Plus 2021, devendo a solução ofertada atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo A – Descritivo Técnico.

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital de Embasamento.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

Rosana Manosso
Pregoeira